



## LEI Nº 979/2019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais), destinado a cobertura de despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação, da Prefeitura Municipal de Ubarana.

**Artigo 2º** - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão 02 - Executivo  
Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 10.301.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública  
Projeto: 2022 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-ATENÇÃO BÁSICA  
Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
**Valor: R\$ 20.760,00**

Órgão 02 - Executivo  
Unidade: 08.00 – DME-Departamento Municipal de Educação-FUNDEB  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 12.361.0010 – DME - Desenvolvimento do FUNDEB  
Projeto: 2027 – Manutenção Do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%  
Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
**Valor: R\$ 20.760,00**

Órgão 02 - Executivo  
Unidade: 08.00 – DME-Departamento Municipal de Educação-FUNDEB  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 12.365.0010 – DME - Desenvolvimento do FUNDEB  
Projeto: 2031 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 40%  
Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
**Valor: R\$ 20.760,00**

Órgão 02 - Executivo  
Unidade: 05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 08.244.0005 – Assistência Social Geral  
Projeto: 2016 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
**Valor: R\$ 20.760,00**

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com a anulação parcial das seguintes dotações:

Manutenção Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

**Ficha 144 – 10.301.0009.2022.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
-R\$ 20.760,00

Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

**Ficha 189 – 12.361.0010.2027.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
-R\$ 20.760,00

Manutenção Ensino Infantil Pré-Escola – FUNDEB 40%

**Ficha 206– 12.365.0010.2031.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
-R\$ 20.760,00

Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

**Ficha 96– 08.244.0005.2016.0000** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
-R\$ 20.760,00

**Artigo 4º.** – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 06 de fevereiro de 2019.

  
**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

  
Marcos Antonio da Silva  
Secretário